

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA

EDITAL DE 1ª E 2ª HASTA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM MÓVEL E PARA INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO/EXECUTADO(S) ABAIXO LISTADOS

A Dra. Tatiana Pereira Viana Santos, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto/SP, na forma da Lei etc.

FAZ SABER – A todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através dos gestores oficiais da LANCENOW, do leiloeiro oficial Sr. Guilherme Valland Junior, JUCESP nº. 407, e do site www.lancenow.com.br (portal de leilões on-line), levará a público pregão para venda e arrematação em **1ª Praça com início no dia 11 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas**, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do sítio eletrônico retro mencionado, para arrematação por quem maior lance oferecer a partir do valor da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos **03 (três) dias úteis** forenses subsequentes a data inicial, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, período em que o bem será alienado a quem maior lance oferecer, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (*art. 891, parágrafo único, do CPC*), **assim considerados 50% (cinquenta por cento) da última avaliação**, encerrando-se em **12 de março de 2021, às 14:00 horas** (*sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances*), o(s) bem(ns) penhorado(s) no respectivo processo, a saber:

Processo nº: **1500513-19.2017.8.26.0576**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal – ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Executado: **J A da Silva & T H Picolo Ltda Me**

BENS:

- A) **01 VEÍCULO CAMINHONETE GM/S10 ADVANTAGE S, gasolina, cor branca, modelo 2009, placas EAL-7831, renavam: 128861568 - AVALIADO em R\$ 30.878,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais) – conforme tabela Fipe – dezembro/2020;**
ÔNUS: Em consulta ao site do Detran-SP, realizada em 26/10/2020, consta somente restrição judiciária: Bloqueio Renajud – Transferência.;
- B) **01 VEÍCULO CAMINHÃO MB/ACCELO 1016, diesel, cor vermelho, modelo 2012, placas FJE-7378, renavam: 532529910 - AVALIADO em R\$ 95.432,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais) – conforme tabela Fipe – dezembro/2020;**
ÔNUS: Em consulta ao site do Detran-SP, realizada em 26/10/2020, consta: Débito de IPVA – R\$ 763,73; Multas: R\$ 2.156,57; restrição judiciária: Bloqueio Renajud – Transferência; Último licenciamento exercício 2019.

Endereço dos bens: Av. Tancredo Neves, 350 – Pq. Industrial - São José do Rio Preto/SP.

Depositário(s) fiel(is): José Antônio da Silva.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS 2 ITENS (A+B): R\$ 126.310,00 em dezembro/2020 (Fipe).

LANCE MÍNIMO EM 2ª PRAÇA: R\$ 63.155,00

*O valor do débito é de **R\$ 39.699,33** em 09/09/2020 e será atualizado na data do leilão.

Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas aqui designadas. O arrematante arcará ainda com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os de natureza fiscal e tributária, conforme preceitua o Art. 130 do CTN, excetuando os débitos condominiais (*que possuem natureza propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Ainda, com fundamento no Art. 895 do CPC, **o interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, proposta para pagamento com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil desde já fixados pelo juízo em 50% sobre a avaliação. Ainda nos termos do § 2º do mesmo artigo, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Em caso de arrematação a **comissão do leiloeiro é de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932), a ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, bem como deve o mesmo dar quitação mediante recibo. Observadas as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009, Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º., desde já, fica regularmente **INTIMADA A PARTE EXECUTADA/REQUERIDA** – para todos os fins de direito, caso não seja localizada pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal.

São José do Rio Preto/SP, 16 de dezembro de 2020.